



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

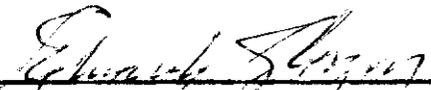
LEI Nº 47/68

- TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

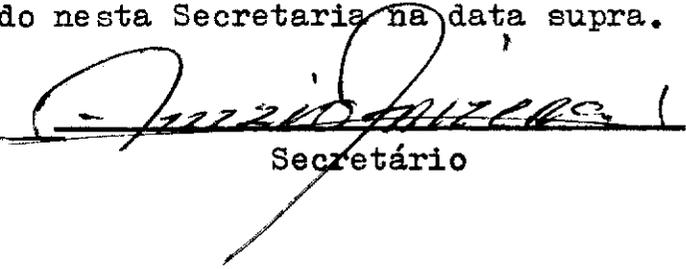
- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de Cr\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta cruzeiros novos), para atender as despesas efetuadas com remuneração mensal ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, no exercício de 1968.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de janeiro de 1968.



PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



Secretário